



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023

**PRÊMIO DE RECONHECIMENTO POR TRAJETÓRIA CULTURAL NO
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR
195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

O MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS, por intermédio da Secretaria de Educação, Desporto e Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de prazo para inscrições do Edital Público relativo ao " Prêmio de Reconhecimento por Trajetória Cultural em Três Passos" nos termos e condições estabelecidos neste Edital será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

1.2. A Comissão para Acompanhamento e Deliberações - CAD, nomeada pela Secretaria de Educação, Desporto e Cultura, terá a função de fazer o acompanhamento de todo o processo: elaboração do edital, avaliação das propostas, fiscalização da execução das propostas e avaliação dos relatórios de execução.

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto deste edital é a seleção e premiação, pelo Reconhecimento por Trajetória de empresas atuantes no município de Três Passos e que tenham prestado significativa contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do setor de Cinema em Três Passos.

2.2. Este edital contempla as definições do Inciso II do DECRETO Nº 11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023 que Regulamenta a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA

2.3 Para fins do disposto no inciso II do caput:

I - considera-se sala de cinema o recinto destinado, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente;

II - são elegíveis ao recebimento dos recursos:

- a) as salas de cinema públicas;
- b) as salas de cinema privadas que não componham redes; e
- c) as redes de salas de cinema com até vinte e cinco salas no território nacional;

2.4. Serão premiadas pessoas jurídicas, doravante denominadas participantes, que tenham alcançado um estágio de reconhecida capacidade de atividades e ações artísticas e culturais no setor do Cinema destinadas à comunidade em geral de forma a garantir a fruição cultural, formação, capacitação e acesso aos bens culturais no município de Três Passos.

2.5. A premiação de que trata este Edital sera concedida por meio da seguinte categoria:

- a) Salas de Cinema

3. DAS PREMIAÇÕES:

3.1. O valor total deste Edital é de R\$28.142,95, contempla 1 prêmio.

Critério	Quantidade	Valor unitário
1º colocado	1	R\$28.142,95
TOTAL		R\$28.142,95

4. DA PARTICIPAÇÃO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA

- 4.1. Poderão se inscrever neste edital Pessoa Jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc) com comprovada trajetória cultural no setor de Cinema no município de Três Passos e que atendam os critérios deste edital.
- 4.2. É vedada a inscrição neste Edital, sob pena de desconsideração da proposta, de Representante Legal que seja membro da CAD.
- 4.3. É vedada a inscrição neste Edital de pessoas jurídicas que não possuam natureza ou finalidade cultural. A comprovação da natureza ou finalidade cultural será verificada por intermédio da atividade econômica principal ou secundária do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou expresso em seu ato constitutivo.
- 4.3. A pessoa jurídica deverá estar sediada em Três Passos, sendo que, a verificação dar-se-á por meio do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 4.4 A pessoa jurídica deverá comprovar através de histórico (podendo ser fotos, vídeos, links, notícias, imagens de cartazes de exibição, ou outros documentos) que atua no município de Três Passos realizando sessões de Cinema em períodos regulares há no mínimo 5 anos.

5. INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO:

- 5.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas de 19/10/2023 a 31/10/2022.
- 5.2. A pessoa jurídica deverá entregar seu histórico junto com o formulário de inscrição (Anexo I) **pessoalmente no Setor de protocolo na prefeitura municipal de Três Passos, de segunda-feira a sexta-feira das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, ressaltando a Secretaria de Educação, Desporto e Cultura – SETOR DE CULTURA.**
- 5.3. É de inteira responsabilidade da pessoa jurídica participante o envio da documentação solicitada dentro do prazo estabelecido neste Edital, em perfeitas condições de legibilidade, sem rasuras, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer um deles desabilitará a inscrição.
- 5.4. É de responsabilidade da pessoa física participante a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA

veracidade e a autenticidade de todos os dados, sendo essa a única responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando o Município de Três Passos de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.5. A qualquer tempo, fica a CAD autorizada a baixar diligências a fim de esclarecimentos de dúvidas com relação a documentos comprobatórios deste Edital.

5.6. A participação neste Edital implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos, conteúdos e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em quaisquer de suas fases, bem como o conhecimento de todas as peculiaridades e necessidades para execução do objeto.

5.7 A pessoa jurídica participante deste edital poderá, de forma não obrigatória, acrescentar uma contrapartida social em sua inscrição no espaço disponível no Anexo 1 deste edital.

6. DA SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

6.1. Da Admissibilidade (Seleção)

6.1.1. A admissibilidade é a etapa de caráter eliminatório, que compreende triagem com o objetivo de verificar se o participante cumpriu com todas as exigências previstas para inscrição neste Edital.

6.1.2. Compete à CAD proceder ao exame da admissibilidade das inscrições apresentadas.

6.2. Da análise, avaliação, classificação.

6.2.1. A análise, avaliação, classificação das inscrições será realizada pela CAD.

6.2.2. Somente serão analisadas as inscrições habilitadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA

6.2.3. A CAD classificará os inscritos considerando os critérios abaixo:

Critério	Descrição	Pontuação
Tempo de atuação (experiência artístico cultural)	De 05 anos a 10 anos	10
	De 10 à 30 anos	20
	De 30 à 50 anos	30
	50 acima	40
Histórico da trajetória	Memória das ações culturais que expressem a preservação da cultura e a trajetória da Associação.	0 – 20
Reconhecimento	Como as pessoas da comunidade ou de outros lugares reconhecem e valorizam a manifestação cultural	0 - 20
Contribuição sociocultural nas comunidades	A partir da transmissão do conhecimento, ações de cidadania, possibilitando geração de emprego e renda e/ou a melhoria da qualidade de vida das comunidades a partir de suas práticas culturais.	0 – 20
	Pontuação Total	100

6.2.4. A CAD em reunião avaliará e pontuará as inscrições, sendo publicada uma única nota final por projeto.

6.2.5. As pessoas jurídicas participantes serão classificadas por ordem de pontuação decrescente, de acordo com a nota final, sendo que a nota mínima necessária para a classificação será de 50 pontos. O inscrito que não atingir 50 pontos será automaticamente desclassificado.

6.2.6. Em caso de empate, o critério de desempate será conforme a ordem de alíneas descritas na tabela do item 6.2.3.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA

6.2.7. O resultado final será homologado pela Prefeitura Municipal de Três Passos, conforme cronograma, divulgado no Diário Oficial dos Municípios e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Três Passos <https://trespassos.rs.gov.br>

6.2.8. As decisões da CAD são irrevogáveis, não cabendo recurso.

6.2.9. Em caso de ausência de inscritos classificados em uma ou mais categorias, os recursos financeiros poderão ser remanejados para premiar outras categorias deste Edital.

6.2.10. No caso de não haver inscritos classificados em nenhuma das categorias, todo o recurso poderá ser destinado ao Edital Público **Nº 05/2023**

7. DA TRAMITAÇÃO:

7.1. A CAD será responsável pela análise documental para a verificação se a proposta atende a todos os requisitos deste edital e a conferência dos documentos comprobatórios.

7.2. O Proponente deve atentar-se para os seguintes prazos:

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATAS
1	Período de inscrições	Entre os dias 19 de outubro a 31 de outubro de 2023
2	Divulgação do resultado preliminar	Até o dia 15 de novembro.
3	Prazo de Interposição de recursos contra o resultado preliminar	Entre os dias 15 a 18 de novembro
4	Análise de recursos contra o resultado preliminar	Até o dia 30 de novembro
5	Homologação e publicação do resultado definitivo da etapa competitiva	Até o dia 01 de dezembro
6	Pagamento da Premiação	O pagamento será realizado em até 30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA

		dias após a homologação.
--	--	---------------------------------------

8. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS RECURSOS:

8.1. Caberá impugnação nos termos do presente Edital e recursos das decisões da CAD nos termos e prazos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93, com alterações dadas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e outras alterações posteriores.

8.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório, por escrito, por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, devendo ser protocolados presencialmente na recepção da Prefeitura Municipal de Três Passos em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do período de inscrições.

8.3. Não serão acolhidos recursos que tenham por finalidade encaminhar quaisquer dos itens faltantes e /ou adicionais, ou substituir os itens em descumprimento com o previsto neste Edital, averiguados no ato de exame de admissibilidade de inscrições.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 O proponente premiado neste Edital deverá encaminhar para a Secretaria de Cultura de Três Passos a seguinte documentação para a execução do pagamento:

a)

b)

9.1. As despesas previstas para este Edital ocorrerão única e exclusivamente à conta dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Cultura, qual seja:

9.2. A contratação, para pagamento referente ao prêmio será formalizada por nota de empenho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA

9.3. O premiado receberá em parcela única, o recurso que lhe cabe, em moeda corrente, por intermédio de repasse na conta indicada na ficha de inscrição, no prazo máximo de até 30 (sessenta) dias após a homologação.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. O Município de Três Passos reserva-se ao direito, em qualquer etapa, de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado da autoridade competente, fundamentado no interesse público, o presente Edital sem que caibam aos participantes quaisquer direitos.

10.4. O Município de Três Passos tornará público todos os atos e resultados decorrentes do presente Edital.

10.5. Os casos omissos serão resolvidos pela CAD, com fundamento na legislação pertinente em vigor e a aprovação da Procuradoria Jurídica do Município de Três Passos.

10.6. Fazem parte integrante deste Edital Público para Prêmio de Reconhecimento por Trajetória Cultural no Município De Três Passos:

Anexo I – Ficha de inscrição

Três Passos/RS, 19 de outubro de 2023.

Diretora Municipal de Cultura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Razão Social :		CNPJ:
Endereço:		
Município:	UF:	CEP:
E-mail:		Telefone:
Nome do Responsável:		CPF:
Endereço:		
Município:	UF:	CEP:
E-mail:		Telefone:
Dados Bancários (a conta deverá estar no CNPJ proponente)	Conta:	Agência:
Histórico de Trajetória Cultural:		
Contrapartida:		